



## EDITAL LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

### 1. PREÂMBULO

Edital da Licitação por Tomada de Preços Nº 009/2019 do tipo menor preço global, mediante o regime de empreitada por preço unitário, a serem recebidas e abertas em 16/01/2020 às 10:00h no local previsto no item 4 deste Edital, conforme especificações nos Anexos deste Edital e sendo processada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal no nº 867/2017, bem como pelas regras e disposições deste Edital e da minuta de Contrato que o integra, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrevocavelmente.

#### 1.1. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

### 2. OBJETO

O objeto da presente Licitação é a Contratação de empresa especializada para obra de pavimentação e drenagem da Rua 11 no bairro Rasa - Armação dos Búzios/RJ conforme Memorial Descritivo. Todos os Anexos serão repassados aos licitantes junto a Comissão de Permanente de Licitações, localizada à Estrada da Usina Velha nº 600 – Centro – Armação dos Búzios/RJ, no momento da retirada do Instrumento Convocatório.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente Licitação as firmas devidamente inscritas no “Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios”, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data da realização da licitação, isto é, observada a necessária qualificação requerida para a execução do objeto do presente Edital (parágrafo 2º do artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93).

3.2. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

3.4 Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais, conforme enumerado no art.42 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/93.

3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

### 4. DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO

Data: 16/01/2020

Hora: 10:00h

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Estrada da Usina Velha, 600 – Centro – Armação dos Búzios – RJ.



## 5. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Processo: **nº 15135/2019**

## 6. RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento da despesa decorrente da presente Licitação correrão às contas dos:

**Programa de Trabalho 02.1007.15.451.0028.1.009**

**Elemento de Despesa 449051.00**

**Fonte: 004**

## 7. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

7.1 **Valor global estimado total de R\$ 220.727,11 (duzentos e vinte mil, setecentos e vinte e sete reais e onze centavos).**

## 8. PRAZOS

8.1 O prazo para vigência do contrato decorrente do objeto desta será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual e/ou da expedição da Ordem de Início dos serviços.

8.2 O prazo para execução dos serviços decorrente do objeto desta licitação será de 9 (nove) meses, (conforme cronograma físico financeiro) a contar da assinatura do termo contratual e/ou da expedição da Ordem de Início dos serviços.

8.3 Esta distinção se faz necessária, pois nos contratos administrativos, o prazo de execução de obra não pode ser confundido com o prazo de vigência, contratual, que é o período em que os contratos firmados produzem direitos e obrigações para as partes contratantes, por exemplo, após a conclusão do objeto é necessário um prazo para que a fiscalização receba a obra definitivamente e se, por ventura, for identificado quaisquer vícios ou defeitos construtivos, estes poderão ser corrigidos com o prazo contratual em vigor e sendo assim não necessariamente o prazo de vigência contratual terá mesmo período do prazo de execução da obra. Com efeito, prazo de vigência é o período de duração do contrato. Já o prazo de execução é o tempo que CONTRATADO tem para executar o objeto segundo planilha orçamentária, projeto(s) e cronograma físico-financeiro, sendo que este cronograma delimita o período necessário para execução do objeto e o respectivo pagamento, para que ambas as partes contratantes possam cumprir suas obrigações finais e está, portanto, englobado no prazo de vigência.

8.4 O prazo para a execução dos serviços e forma de execução do objeto deste edital será de acordo com o determinado no **Cronograma Físico Financeiro**.

8.5 O prazo de validade da proposta oferecida pelos licitantes é de 60 (sessenta) dias contados da data da sua entrega.

8.6 Na hipótese de o Município não convocar para assinatura do contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias após a data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, caso o prazo da proposta não tenha sido prorrogado.

## 09. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09.1. A Licitação de que trata o presente Edital será julgada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios.

09.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Licitação.

09.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão.



## 10. ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Os documentos e propostas de cada Licitante serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes "A" e "B" por representante(s) do(s) Licitante(s) munido(s) de instrumentos de credenciamento, conforme item 10.1.3, em data, hora e local estabelecidos neste edital.

10.1.1. No envelope "A" são apresentados os Documentos de Habilitação.

10.1.2. No envelope "B" é apresentada a Proposta de Preços.

10.1.3. O Credenciamento para representar o Licitante, deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação separadamente dos envelopes "A" e "B". Caso isso não seja feito pelo seu representante legal, a licitante ficará descredenciada.

10.1.4. Declarada a abertura da sessão pela Presidente, será iniciada a fase de credenciamento.

10.1.4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, em sessão pública, será verificado o credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como recebidos os envelopes.

10.1.4.2. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão conforme abaixo:

a) **Por seu representante legal**, desde que apresente cópia autenticada do Ato Constitutivo, acompanhado da cópia da carteira de identificação devidamente autenticada.

b) **Por procurador munido do instrumento procuratório**, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes para constituir mandatário, dando poderes expressos para formular ofertas e lances de preços na sessão, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa. A conferência desses poderes se disponha outorgado pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, será demonstrado através do Ato constitutivo que deverá ser apresentado através de cópia autenticada, juntamente com a cópia da carteira de identificação devidamente autenticada do Procurador e do representante legal da empresa que emitiu a Procuração.

A procuração e o Ato Constitutivo, ambos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do procurador.

**No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros através de procuração por instrumento público que deverá ser apresentada devidamente autenticada. Juntamente com a cópia do contrato social, cópia da cédula de identidade do sócio administrador, cópia de cédula de identidade do representante legal, constante na procuração pública e cópia da cédula de identidade do credenciado. Todos devidamente autenticados.**

c) **Pela Carta de Credenciamento (Anexo III)**, que poderá substituir a procuração, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, com poderes para credenciar mandatário, devendo reconhecer firma, a conferência desses poderes se disponha outorgada pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, o que será demonstrado através do Ato constitutivo.

**No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros através de procuração por instrumento público que deverá ser apresentada devidamente autenticada. Juntamente com a cópia do contrato social, cópia da cédula de identidade do sócio administrador, cópia de cédula de identidade do representante legal, constante na procuração pública e cópia da cédula de identidade do credenciado. Todos devidamente autenticados.**



Os credenciamentos, as procurações, deverão conter poderes para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital, devendo, no entanto, ser comprovado os poderes do outorgante através da cópia autenticada do contrato social da empresa.

**Em qualquer caso, juntamente com as referidas documentações, o representante deverá apresentar cópia da identidade devidamente autenticada do credenciado, do preposto e do representante legal.**

d) Só será aceito um Credenciado por empresa no momento do Certame. Em hipótese alguma será aceito mais de um credenciado para participar da sessão.

**10.1.4.3. No momento do Credenciamento, a Comissão poderá dar autenticidade na cópia da cédula de identidade (ou em outro documento de identificação) do representante legal presente à sessão, mediante a apresentação da cópia legível do referido documento e da apresentação do documento original. Para os demais documentos de Credenciamento e Habilitatórios, a autenticação deverá ser cumprida conforme determinado nos itens 10.1.4.2. e 11.2 ambos do instrumento convocatório.**

10.2. A Procuração que não estiver com a data de validade expressa no documento, deverá ter a emissão máxima de 90 (noventa) dias corridos anteriores a data de realização do certame, desde que válida na data de realização do certame.

10.3. Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Presidente da COMLI no início da sessão, com vistas a celebridade do procedimento.

a) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

10.4 Após a entrega dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte das Licitantes.

10.5. Iniciado o credenciamento, será respeitada a tolerância de 15 (quinze) minutos. Após não serão admitidos novos licitantes após a tolerância acima citada.

10.6. Durante a Sessão da Licitação somente poderão se manifestar a Presidente e os demais membros da Comissão de Licitação e um representante legal ou credenciado de cada Empresa licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da Presidente.

## **11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1 Os documentos de habilitação, contidos no envelope "A", deverão obedecer às disposições a seguir estabelecidas:

11.1.1. Na parte externa desse envelope, deverá constar a inscrição "Documentos de Habilitação", o número e a indicação da Licitação, e o nome da Licitante.

11.1.2. Os documentos de habilitação deverão apresentar suas folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas.

11.2 Os documentos de habilitação exigidos para participar da Licitação, relacionados a seguir, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial. A documentação só será autenticada por Servidor Público da administração (CONFERE COM ORIGINAL), até o dia útil anterior ao Certame, mediante a



apresentação dos documentos originais e das cópias reprográficas. Não será admitida em hipótese alguma CONFERE COM ORIGINAL no momento da licitação, sob pena de inabilitação.

#### 11.2.1 Prova de Habilitação Jurídica:

11.2.1.2. Certificado de Registro no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios;

11.2.1.3. Cédula de identidade dos sócios;

11.2.1.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.1.5. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.1.8. Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes que deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

11.2.1.9. Declaração de Atendimento ao Edital, declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, devidamente assinado pelo representante legal da empresa licitante.

#### 11.2.2 Prova de Regularidade Fiscal:

11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, relativos a tributos e contribuições federais e de dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005;

11.2.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão negativa da Dívida Ativa ou certidão positiva com efeito de negativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado; somente terão validade quando apresentadas em conjunto)

11.2.2.4. Certidão da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, demonstrando que a empresa encontra-se regular com os tributos municipais;

11.2.2.5. Certificado de Regularidade de Situação, relativo ao FGTS (CRF).

11.2.2.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

11.2.2.7. Declaração de não possuir no quadro de funcionários, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assinada pelo sócio ou seu representante devidamente credenciado, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa licitante **nos termos do art. 7º do inciso 33 da Constituição Federal.**

Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Todas as Certidões acima poderão ser aceitas se constarem Certidão Positiva com Efeito de Negativa.



Obs.: As datas de todas as certidões exigidas que não estiverem com a data de validade expressa no documento, deverá ter a emissão máxima de 90 (noventa) dias anteriores a data de realização do certame, válidas na data do certame.

### **11.2.3. Prova de qualificação técnica:**

11.2.3.1. Comprovação de registro ou inscrição no CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo em nome da Licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) dentro da validade, comprovando habilitação no ramo da engenharia.

11.2.3.2. Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, que deverá ser feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo respectivo Conselho.

11.2.3.3. Comprovação de disponibilidade de engenheiro com experiência comprovada em serviços dessa natureza e que integram o quadro permanente da empresa, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para supervisão dos serviços, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.3.4. Comprovação de possuir, na data da licitação, em seu quadro permanente de pessoal, profissional (ais) de nível superior detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica que demonstre (m) que o (s) profissional (is) possui (em) experiência comprovada na execução dos serviços.

11.2.3.5. A Comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) nos itens anteriores pertence (m) ao quadro permanente de pessoal da licitante dar-se-á mediante a apresentação do Contrato de Trabalho, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante devidamente autenticada, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro.

11.2.3.6. Declaração de Responsabilidade Técnica devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa e pelo responsável técnico detentor do Atestado de Capacidade Técnica. Esta Declaração de Responsabilidade Técnica deverá vir acompanhada de sua cédula de identidade do responsável técnico, conforme anexo IX.

11.2.3.7. Registro do Responsável Técnico no CREA/CAU, vinculado comprovadamente ao licitante na data prevista para a abertura do certame acompanhada de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado no CREA/CAU, por execução de serviço, para empresa privada ou órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado.

11.2.3.8. As empresas licitantes deverão realizar a Visita Técnica. A visita técnica tem por objetivo o conhecimento das condições dos serviços e deverá ser realizada até o último dia útil anterior a data de realização do certame, e deverá ser realizada junto com o responsável da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, devendo a mesma ser agendada previamente através do telefone (22) 2623-2171 com o Sr. Lucas dos Santos Lima. O atestado de visita técnica será fornecido pela PMAB, através da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

11.2.3.9. Poderão realizar a visita técnica o responsável da empresa e/ou preposto devidamente credenciados. Caso o responsável a realizar a visita técnica seja sócio da empresa, este deverá apresentar no momento da visita técnica a cópia do contrato social e a cópia da carteira de identificação devidamente autenticadas. Caso o responsável a realizar a visita técnica não seja sócio da empresa, deverá a empresa licitante credenciar devidamente este responsável, que deverá apresentar no momento da visita técnica a procuração devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa devidamente autenticada e/ou o credenciamento devidamente assinado pelo sócio administrador devidamente autenticado, junto com a cópia do contrato social e junto com a cópia da carteira de identificação do sócio administrador que emitiu a procuração e/ou o credenciamento e junto ainda com a cópia da carteira de identificação do responsável técnico (credenciado).



11.2.3.10 Caso a empresas opte por não realizar a Visita Técnica, a mesma deverá apresentar Declaração Formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras à Administração Pública.

**11.2.4. Prova de qualificação econômico-financeira:**

11.2.4.1. Comprovação da prestação da garantia da proposta, conforme o art. 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 1% (um por cento) do orçamento oficial, nas modalidades dispostas no artigo 56 §1º da Lei Federal nº 8666/93, com prazo de validade igual ou superior a 90 (noventa) dias a contar da data limite para entrega dos envelopes de habilitação e de proposta. Caso a licitante opte pela modalidade disposta no inciso I do artigo 56 §1º da Lei Federal nº 8666/93 quanto à caução em dinheiro, deverá a licitante realizar o recolhimento da quantia junto ao Departamento do Tesouro da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data do procedimento licitatório, através de Processo Administrativo que deverá ser protocolado no Setor de Protocolo, localizado à Estrada da Usina Velha, 600 – Centro – Armação dos Búzios. O Protocolo resultante da abertura do Processo Administrativo, conforme disposto, deverá ser apresentado no Envelope de Habilitação, juntamente com uma Declaração informando o valor que foi realizada a garantia e identificando o procedimento licitatório, a fim de comprovar o atendimento ao item.

Caso a licitante opte pelas modalidades permitidas nos incisos II e III do § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, deverá esta ser apresentada no envelope de Habilitação.

O prazo para devolução da Garantia de Proposta às licitantes não vencedoras será de 90 (noventa) dias, coincidindo com o prazo de validade da garantia.”

11.2.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado em um dos seguintes Órgãos: Registro Público de Empresas Mercantis, Registro Civil de Pessoa Jurídica ou SPED – Sistemas Público de Escrituração Digital Junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei Federal 10406/2002, artigos 1078 e 1181; Instruções Normativas RFB nºs 1420/2013 e 1486/2014), já exigíveis e apresentados na formada Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável com qualificação, sob pena de inabilitação.

11.2.4.3. A boa situação financeira do licitante deverá ser demonstrada pelos índices abaixo:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ..... ILC= AC/PC  $\geq$  1,00  
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ..... ILG= (AC+RLP) / (PC+ELP)  $\geq$  1,00  
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... IEG= (PC+ELP) / AT < 1,00

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE  
PC = PASSIVO CIRCULANTE  
D = DISPONÍVEL  
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
AT = ATIVO TOTAL



11.2.4.4. Em caso de não atendimento a estes itens, ou se as demonstrações contábeis não contiverem a assinatura de contador e indicação de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

11.2.4.5. As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.

11.2.4.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, em caso de omissão desse prazo, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes. As proponentes situadas em outros municípios e em outros estados deverão apresentar, juntamente com a (s) certidão (ões) negativa(s) exigida(s), declaração oficial do Poder Judiciário da Comarca da sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

11.2.4.7. Caso a empresa participante tenha estado em regime de concordata, deverá apresentar também prova de extinção do respectivo processo.

11.2.4.8 Indicação dos endereços para correspondência postal e telegráfica, e do número do telefone e do fax da Licitante, e do email. O não atendimento deste item não será motivo de inabilitação da empresa.

11.2.4.9 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitando a exibição dos respectivos documentos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, poderá fixar o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Licitante.

## 12 PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 As propostas de preços das licitantes deverão ser apresentadas no envelope “B”, obedecendo às exigências a seguir estabelecidas.

12.1.1 Na parte externa dos envelopes deverão constar a inscrição “Proposta de Preços”, o número e a indicação da Licitação e o nome da Licitante

12.1.2 A Proposta de Preços contempla conforme o modelo de Proposta de Preços (Anexo V), Planilha Orçamentária (anexo XI), Cronograma Físico Financeiro (anexo XII), que deverão ser devidamente assinados pelo representante legal da empresa. A Proposta de Preços deverá conter o carimbo padrão do CNPJ com a razão social da empresa, e deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

12.1.2.3. As propostas deverão ser expressas em Reais, por extenso, incluindo até 02 (duas) casas decimais. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle, conforme art. 45 da Lei Federal nº 8666/93.

## 13 ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1 Os envelopes “A” e “B”, de que tratam os itens 11 (onze) e 12 (doze) deste Edital, serão entregues fechados, à Comissão Permanente de Licitação, pelo(s) representante(s) legal(is), no dia e hora estabelecidos no item 4 deste Edital.

13.2 A Comissão de Licitação e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das Licitantes, rubricarão os Envelopes “A” e “B”, procedendo-se em seguida à abertura dos envelopes “A”.



13.3 Os documentos constantes dos Envelopes "A" serão, igualmente, rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das licitantes.

13.4 Havendo necessidade de prazo para exame da documentação de habilitação, será aberto prazo para análise da mesma.

13.5 Ao término do exame da documentação dos Envelopes "A" a Comissão Permanente de Licitação poderá, por comunicado enviado a cada licitante, o resultado da fase de habilitação.

13.5.1 O prazo para interposição de recurso da fase de habilitação, terá início após parecer da Comissão de Licitação.

13.6 Após a fase da habilitação e desde que superado o prazo para recursos desta fase, sem interposição de nenhum, ou se interposto, após decidido, ou ainda, caso todas as Licitantes desistam expressamente de recurso, as Propostas de Preços – Envelope "B" – das firmas habilitadas serão abertas e rubricadas, pela Comissão e pelos representantes das Licitantes, em ato público, em local, data e hora a serem designados pela Comissão.

13.7 Na sessão de abertura dos Envelopes "B" – Proposta de Preços – as Licitantes não habilitadas terão seus envelopes "B" devolvidos fechados, mediante recibo específico a ser anexado ao processo, ou através da inclusão da informação da ata da sessão pública, procedendo-se, em seguida à abertura dos Envelopes "B" das Licitantes habilitadas.

13.8 Uma vez abertos os Envelopes "B", todas as vias das Propostas de Preços e seus anexos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes da licitantes, legais ou credenciados.

13.9 As Propostas de Preços serão julgadas conforme estabelecido nos itens 14 e 15 deste Edital.

13.10 Das sessões públicas a que se referem os subitens 13.1 e 13.7, bem como de outras que venham a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas atas que serão assinadas pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados das Licitantes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

## 14. JULGAMENTO

14.1 Somente a Licitante cuja documentação de habilitação seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital, poderá ter seu envelope "B" aberto e sua Proposta de Preços julgada.

14.2 Não será levada em consideração a proposta que não atender integralmente ao Edital, contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas ou estiver em desacordo com a legislação pertinente.

14.3 Para efeito de julgamento serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ao do valor estimado pelo orçamento citado no item 7, sob pena de, na ocorrência de todas as propostas, ser decretado o cancelamento da presente tomada de preços, ou manifestadamente inexequíveis que não atenderem a Lei Federal nº 8.666/93, e as alterações do Art. 48, itens I e II, parágrafo 1º, 2º e 3º, introduzidas pela Lei Federal nº 9648 de 27 de Maio de 1998.

14.4 Após a elaboração dos mapas demonstrativos da apuração das propostas, a Comissão Permanente de Licitação indicará a Licitante vencedora.

14.5 Será considerada 1ª (primeira) colocada a Licitante que apresentar o menor preço global, conforme Artigo 45, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, o que será fixo e irrevogável.

14.6 Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Presidente da Comissão de Licitação deverá:

I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;



II - verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

III – conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.

14.6.1 O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

14.6.2 Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 10% (dez por cento) superior, deve o Presidente da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.

14.6.3 No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

14.6.4 Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.7 O resultado da Licitação será submetido à aprovação da Autoridade Superior e somente após a sua homologação será considerado definitivo.

14.8 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas escoimadas das causas referidas no Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 15 CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.1 No caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preços, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, de acordo com o Art. 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 16 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 As Licitantes poderão apresentar recurso administrativo, nos prazos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.2 Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e protocolado e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

16.3 O recurso administrativo deverá ser protocolado no Setor de Protocolo localizado à Estrada da Usina Velha nº 600 - Centro – Armação dos Búzios.

## 17 GARANTIA

17.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, a licitante vencedora prestará garantia contratual, antes da assinatura do respectivo Contrato, em quantia equivalente a **5% do valor total contratado**, através de uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.



17.2 A caução a que se refere esta cláusula será restituída após a execução total dos serviços contratados, devidamente atestados pela **Secretaria Municipal de Obras e Saneamento**, inclusive quanto a sua qualidade.

## 18 CONTRATO

18.1 Adjudicada a Licitação e ressalvado o disposto no item 18.3, a Licitante vencedora, será notificada, até o 5º (quinto) dia após a adjudicação, para a assinatura do contrato, devendo, para tal, comparecer em dia, hora e local designados.

18.2 Caso a licitante vencedora não assine o Contrato dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação da Administração Municipal, será desclassificada e ficará impedida de participar de outras Licitações desta Prefeitura, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

18.3 Se a licitante vencedora do certame recusar-se a assinar contrato injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, conforme art. 64 sem prejuízo as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

18.4 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Armação dos Búzios/RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Conforme art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

18.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, forma prevista no instrumento ou no contrato. Conforme art. 86 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.

18.5. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

18.6 No caso de desclassificação da proposta da Licitante vencedora, de que trata o item acima, a Administração Municipal, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar os serviços à Licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que por estas sejam oferecidas as mesmas condições propostas pela Licitante que fora classificada em primeiro lugar, inclusive quanto aos preços.

18.7 Nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular esta Licitação.

18.8 A licitante vencedora deverá estar inscrita nos órgãos competentes federais, estaduais e municipais, bem como os serviços referentes ao contrato, quando for o caso.

## 19 FORMA DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os quantitativos e serviços realmente executados pela CONTRATADA.

19.2 Os pagamentos serão efetuados após autorizada e atestada, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada que será atestada por 02 (dois) servidores e que será processada e paga na forma da legislação em vigor, através de crédito em conta bancária da CONTRATADA.

19.3 O pagamento somente será liberado após a regular liquidação da despesa, obedecido ao disposto nas Leis Federal nº 8.666/93 e nº 4.320/64 e, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos que deverão estar dentro dos respectivos prazos e validades, quando for o caso:

19.3.1 Respectivas medições, faturas e notas fiscais;

19.3.2 Comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária.

19.3.3 Informar o nº (número) do Convênio nas notas fiscais, quando for o caso.



19.4 O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia contados a partir do adimplemento de cada parcela, como forma de permitir o cálculo de multa por atraso e desconto por eventuais antecipações de pagamentos.

19.5 O pagamento da obrigação, não sendo efetuada no prazo previsto no subitem 19.4, e desde que o atraso decorra de culpa do MUNICÍPIO, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa e 0,033% (trinta e três milésimos por cento) de compensação financeira, por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

19.6 Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pelo *IPCA pro rata diem*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria.

19.7 Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais, conforme enumerado no art.42 e seus incisos.

19.8 O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme art. 55 inciso III da Lei Federal nº 8666/93.

## 20 SANÇÕES

20.1 O não atendimento às solicitações da CONTRATANTE, ou a infração de qualquer dispositivo contratual, sujeitará a CONTRATADA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

20.2 A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da CONTRATANTE, da faculdade de declarar rescindindo o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

20.3 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, está responderá, alternativamente, à escolha da CONTRATANTE, por:

A – Multa rescisória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, podendo a CONTRATANTE se ressarcir desses valores com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, com base neste ou em outro Contrato;

B – Pagamento de perdas e danos que puderem ser efetivamente apurados.

20.4 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente à medida em que cada obrigação deixar de ser cumprida.

20.5 O valor das multas administrativas não excederá no seu valor total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

20.6 As multas porventura aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à CONTRATADA, das garantias prestadas ou ainda cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o presente instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

20.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento conforme art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

20.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, forma prevista no instrumento ou no contrato conforme art. 86 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/93.

20.9. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.



## 21 REAJUSTAMENTO

21.1 Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irrevogáveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, poderão ser reajustados somente suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), e ou pela Fonte Oficial utilizada, e ou pelo INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), correspondentes às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a seguinte fórmula:

$$Pr = Po + (Po \times R)$$

$$R = I / Io$$

Onde:

- Pr - Preço Unitário Reajustado, por item de serviço  
Po - Preço Unitário Ofertado na Proposta, por item de serviço  
R - Índice de Reajustamento (em pontos percentuais)  
I - IPCA do mês do reajustamento  
Io - IPCA do mês de elaboração da proposta de preços ou do último reajustamento.

21.2 Poderá ser realizada a revisão dos preços propostos pela CONTRATADA, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, diante de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

21.3 O pedido de revisão deverá ser redigido pelo **Secretário Municipal de Obras e Saneamento**, acompanhado de justificativas e demais documentos aptos a demonstrar o alegado.

## 22 SUBCONTRATAÇÃO

22.1 A CONTRATADA poderá subcontratar e/ou sub-rogar os serviços até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, mediante comunicação expressa ao MUNICÍPIO e concordância deste.

22.2 A subcontratação/sub-rogação não altera a responsabilidade da CONTRATADA que continuará íntegra perante o MUNICÍPIO.

22.3 As subcontratações e/ou sub-rogações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

## 23 CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

23.1 O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, exceto nos casos permitidos de subcontratação e/ou sub-rogação, com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO, sob pena de imediata rescisão.

## 24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Quando houve dúvidas quanto a autenticidade das assinaturas a Comissão poderá solicitar o reconhecimento de firma por autenticidade, conforme art. 22 § 2º da Lei Federal nº 9784/99.

24.2 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até a véspera da data do início da Licitação, na Comissão de Licitação no horário de 09:00 às 17:00 horas, ou através do telefone (22) 2633-6000.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 15135/2019

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

24.3 Não serão levadas em consideração pela Comissão de Licitação, na fase de habilitação, na fase de classificação das propostas, bem como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleito ou reclamações que não tenham sido formulados, tempestivamente, por escrito e devidamente protocolados.

24.4 As declarações constantes do item 11 deste Edital de Licitação, deverão ser confeccionadas em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal.

24.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de Licitação antes da data marcada para a entrega das propostas, desde que inquestionavelmente, não venham a afetar a formulação das propostas.

24.5.1 Tais aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados através de email, fax ou telegrama-circular a todos os interessados que tenham retirado os documentos de Licitação, bem como serão prontamente comunicados às entidades de Classe e publicados na imprensa.

24.5.2 As alterações introduzidas pela Comissão de Licitação farão parte integrante do Edital de Licitação.

24.6 Só serão consideradas as propostas apresentadas na hora, data e local, estabelecidos no Edital.

24.7 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente Licitação sejam declaradas feriado ou ponto-facultativo e, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

24.8 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

24.9 Os Preços são fixos e irredutíveis.

24.10 As contratações decorrentes dos serviços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

24.11 Fica eleita a Comarca de Armação dos Búzios competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e à adjudicação dela decorrentes.

24.12 São documentos integrantes deste Edital de licitação, os seguintes anexos assim discriminados:

Anexo I – Minuta de Contrato

Anexo II – Memorial Descritivo

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Planilha de Composição de Custos

Anexo V – Planilha de Proposta de Preços

Anexo VI – Declaração de Atendimento ao Edital

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes

Anexo VIII – Declaração Trabalhista de Menores

Anexo IX – Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo X – Declaração de Visita Técnica

Anexo XI – Planilha Orçamentária

Anexo XII – Cronograma Físico financeiro

Anexo XIII – Memória de Cálculo

Anexo XIV - Plantas

Armação dos Búzios, 27 de dezembro de 2019.

  
**GRAZIELLE ALVES RAMALHO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 009/2019

Anexo I – Minuta de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15135/2019

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI  
O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.616.171/0001-02, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.º 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, representado neste ato pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, por intermédio do secretário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, nomeado através da portaria sob o n.º. \_\_\_\_/2018; portador da cédula de identidade n.º. \_\_\_\_\_, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_/0001-\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, sala \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade - RJ - CEP: \_\_\_\_-\_\_, representada pela sócio Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_-\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Tomada de Preços sob o n.º. 009/2019, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 15135/2019, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para obra de pavimentação e drenagem da Rua 11 no bairro Rasa - Armação dos Búzios/RJ** conforme **Memorial Descritivo** e demais anexos que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

1.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no **Memorial Descritivo**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o objeto deste Contrato pelo regime do **tipo menor preço global, mediante o regime de empreitada por preço unitário**, nos termos do artigo 10, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições e projetos constantes do Processo, Edital, Anexos e instruções que forem fornecidas pelo Município.

2.3. Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela **CONTRATADA**, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.



### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Os serviços de que trata este Contrato serão realizadas de acordo com as quantidades restabelecidas no Edital e preços constantes na proposta da **CONTRATADA**.
- 3.2. Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente às especificações previstas no **Memorial Descritivo** constante do auto do Processo Administrativo nº. 15135/2019, que é parte integrante do presente contrato.
- 3.3. Qualquer pagamento somente será efetuado à **CONTRATADA** por produtos efetivamente entregues e após a conferência pelo Servidor Responsável, e ainda, se a **CONTRATADA** não tiver nenhuma pendência de débito junto ao **CONTRATANTE**, inclusive de multas, sendo que eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IPCA. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito ao desconto "pro rata die", calculado com base nos índices da IPCA.
- 3.4. Os valores serão pagos, após o respectivo adimplemento das obrigações constantes no edital e **Memorial Descritivo**, devendo as faturas serem apresentadas na **Secretaria Municipal de Obras e Saneamento** do Município de Armação dos Búzios – RJ, juntamente com as notas de empenho correspondentes.
- 3.5. A realização de todo e qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, em decorrência do presente Contrato, e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da **CONTRATANTE**, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.
- 3.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela **CONTRATADA**, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.
- 3.7. Caso se faça necessário a retificação da fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 3.8. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante o artigo 406, da Lei Federal nº. 10.406/2002.
- 3.10. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a base de cálculo do item anterior.
- 3.11. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à **CONTRATADA** sofrerá a incidência do índice IPCA "pro rata die", a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 3.12. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula, e no caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 3.13. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



3.14. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho 02.0107.15.451.0028.1.009

Elemento de Despesa 449051.00

Fonte: 004

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

3.15. Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais.

3.16. O valor do contrato é fixo e irrevogável, até o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, prazo após o qual será admitido, na hipótese de prorrogação do Contrato, em havendo justificativa, reajuste do valor, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices IPCA, correspondente às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

3.17. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS**

4.1. O prazo para vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual e/ou da expedição da Ordem de Início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

4.2. O prazo para execução dos serviços decorrente do objeto desta licitação será de 9 (nove) meses, (conforme cronograma físico financeiro) a contar da assinatura do termo contratual e/ou da expedição da Ordem de Início dos serviços.

4.3. Esta distinção se faz necessária, pois nos contratos administrativos, o prazo de execução de obra não pode ser confundido com o prazo de vigência, contratual, que é o período em que os contratos firmados produzem direitos e obrigações para as partes contratantes, por exemplo, após a conclusão do objeto é necessário um prazo para que a fiscalização receba a obra definitivamente e se, por ventura, for identificado quaisquer vícios ou defeitos construtivos, estes poderão ser corrigidos com o prazo contratual em vigor e sendo assim não necessariamente o prazo de vigência contratual terá mesmo período do prazo de execução da obra.

Com efeito, prazo de vigência é o período de duração do contrato. Já o prazo de execução é o tempo que CONTRATADO tem para executar o objeto segundo planilha orçamentária, projeto(s) e cronograma físico-financeiro, sendo que este cronograma delimita o período necessário para execução do objeto e o respectivo pagamento, para que ambas as partes contratantes possam cumprir suas obrigações finais e está, portanto, englobado no prazo de vigência.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1. A fiscalização da prestação de serviço caberá ao CONTRATANTE, notada à unidade requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação do serviço, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.2. A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



5.3. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao serviço prestado, à sua entrega e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE e de seus prepostos.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.

6.1.1. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência da Prefeitura.

6.1.2. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a CONTRATADA às sanções previstas nessa cláusula.

6.1.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado, se essa tiver sido exigida.

6.1.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.1.5. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

6.1.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

6.1.7. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

6.1.8. A multa não exime a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

6.2. Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.



### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

7.2. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

7.3. A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

8. O presente objeto não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte. A subcontratação parcial só poderá ser realizada desde que autorizada no Memorial Descritivo

### **CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

### **CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 – Do CONTRATANTE:

10.1.1 – Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas competentes;

10.1.2 – Fornecer todas as informações que se fizeram necessárias à CONTRATADA para atender aos padrões de qualidade, exigidos no projeto;

10.1.3 – Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

10.1.4 – Efetuar o pagamento dos serviços nos termos desse projeto.

10.1.5 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.6 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo a efetiva prestação do objeto deste contrato;

10.1.7 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;



**10.1.8** - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**10.1.9** - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega das faturas no setor competente, devidamente atestada por servidor deste setor, conforme alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº. 8.666/1993;

**10.1.10** - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

**10.1.11** - Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

## **10.2 - Da CONTRATADA:**

**10.2.1** – Executar os serviços previstos neste documento, de acordo com o Memorial Descritivo constante aos autos;

**10.2.2** – Manter o sigilo e a confidencialidade de quaisquer dados que a CONTRATANTE fornecer e que sejam classificados como confidenciais;

**10.2.3** – Devolver a CONTRATANTE todos os materiais por este fornecidos, necessários à realização do projeto, nas mesmas condições em que os recebeu a menos de seu desgaste natural ocasionado pelo uso;

**10.2.4** – Manter pessoal habilitado e com experiência para executar, adequadamente, todos os serviços contratados;

**10.2.5** – Zelar para que a execução dos serviços ocorra em rigorosa obediência às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

**10.2.6** - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e exigidas no edital e seus anexos, bem como na nota de empenho, dentro do prazo estipulado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**10.2.7** – Prestar o serviço no local determinado no edital;

**10.2.8** – Manter contato permanente com a Secretaria responsável pela retirada da nota de empenho;

**10.2.9** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

**10.2.10** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**10.2.11** – Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da prestação de serviço. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;

**10.2.12** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

**10.2.13** – atender a determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

**10.2.14** - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

**10.2.15** - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

**10.2.16** – refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o serviço prestado, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**10.2.17** – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;

**10.2.18** - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância



das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

**10.2.19** - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

**10.2.20** - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;

**10.2.21** - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;

**10.2.22** - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

**10.2.23** - Providenciar todos os recursos necessários à execução dos serviços descritos no Memorial Descritivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO**

11.1. O contrato poderá ter o seu prazo prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

12. A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

**12.1.** Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá refazer qualquer serviço defeituoso ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

**12.2.** A aceitação do serviço será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

**12.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES**

13. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

14. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

15. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, §único).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**

**EMPRESA** \_\_\_\_\_

<b>Testemunha 01</b>	<b>Testemunha 02</b>
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 15135/2019  
FL. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 009/2019

**ANEXO II**

**MEMORIAL DESCRITIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
SANEAMENTO**



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA 11 - BAIRRO RASA**

Esse projeto de Drenagem e Pavimentação tem como principal objetivo garantir dignidade aos moradores que ali residem, tendo em vista que a rua em dias chuvosos principalmente torna-se intransitável. Seu nível é inferior a Avenida Principal (José Bento Ribeiro Dantas) e a mesma não possui rede de microdrenagem de águas pluviais atualmente.

O presente projeto também contempla a solução do problema de degradação do pavimento, pois propõe a construção de calçadas, sarjetas e leito carroçavel

#### **1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O local da obra deverá ser vistoriado antes da entrega da proposta, a fim de que cada concorrente inteire-se do vulto da mesma, para elaboração do orçamento.

A execução dos serviços obedecerá as Especificações Técnicas do DER-RJ, as Normas Técnicas da ABNT, demais dispositivas legais vigentes e orientação da fiscalização.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO, a permissão do trabalho noturno, sempre que houver necessidade para atendimento às etapas previstas.

Antes do recebimento final da obra, as vias públicas, os acessos, as jazidas e empréstimos, e todos os terrenos ocupados pela empreiteira relacionados com os serviços, deverão ser limpos de todo o lixo, excesso de materiais, estruturas temporárias e equipamentos e assim conservados até que a inspeção final tenha sido feita.

#### **2. MÃO DE OBRA**

A empresa contratada deverá manter no local durante o período da obra, pessoal técnico e qualificado para apoio, execução e supervisão dos serviços.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

A empreiteira deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no Contrato.

Será exigido o uso constante de uniformes e EPIs para todo pessoal da obra.

### **3. SERVIÇOS E MATERIAIS**

Os serviços deverão obedecer a traçados, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade de materiais, indicados nos PROJETOS e nas ESPECIFICAÇÕES.

Até que seja emitido pela FISCALIZAÇÃO o *Certificado de Término do Contrato*, a empresa contratada deverá ser responsável pela conservação das obras e deverá tomar as precauções contra prejuízos ou danos a qualquer parte das mesmas, pela ação dos elementos naturais, ou por quaisquer outras causas. A empresa contratada, por sua conta, deverá reparar todos os danos a qualquer parte das obras objeto do Contrato, exceto aqueles cujas causas forem imprevisíveis, fora de controle e não motivados por falta ou negligência da empresa contratada.

### **4. EQUIPAMENTOS**

A empresa contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, incluindo aqueles que eventualmente sejam necessários em situação de emergência (enchentes, obstruções de redes, etc.). Todos os equipamentos utilizados deverão atender às exigências dos serviços e produzir com a qualidade e quantidade exigidas pelas ESPECIFICAÇÕES.

A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento que julgar não satisfatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

A empresa contratada deverá adotar as medidas de segurança que forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO, na colocação/instalação dos equipamentos, em especial, todas as vezes que houver suspeita de sobrecarga nas margens, acima dos limites tolerados pela estabilidade dos taludes, escoramentos ou muros de arrimo.

**5. SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA VISANDO AS OBRAS**

A FISCALIZAÇÃO indicará os pontos de amarração e as referências de nível (RNs) que achar necessários, a fim de que a empresa contratada, sem dificuldades, possa providenciar a locação das obras.

A empresa contratada será responsável pela conservação de todos os pontos de amarração e RNs.

A empresa contratada implantará tantos marcos, estacas, piquetes e referências de nível quantos se fizerem necessários, para implantação das obras dentro das precisões e tolerâncias exigidas nas ESPECIFICAÇÕES e desenhos do PROJETO.

**6. CANTEIRO DE OBRAS**

A designação de canteiro de obras inclui todas as construções temporárias necessárias à execução das obras, tais como, oficinas, alojamentos para operários, escritório de campo, almoxarifado, áreas de estocagem, sanitários e outras construções para apoio.

Fazem parte deste item, os eventuais custos de aluguel de terrenos para a implantação destas construções temporárias, taxas para sua aprovação junto a órgãos públicos, custos das instalações, custos de manutenção, instalação e operação de utilidades e os custos de transporte, carga e descarga de equipamentos, móveis e utensílios do local de origem para o local das obras e deste para o local de destino, ao término dos serviços.

A empresa contratada deverá providenciar a colocação de placas de obra modelo PCAB em locais a serem determinados pela FISCALIZAÇÃO.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SANEAMENTO**

Endereço: Estrada da Usina, nº 600  
Fone: (22) 2623-6031 - (22) 2633-6033  
e-mail: obras@buzios.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

A sinalização necessária para obra na via pública será feita através de placas e semáforos, atendendo às instruções do Decreto "E" nº 4.926, de 09/06/1971, do Estado do Rio de Janeiro.

Os locais das obras deverão ser mantidos limpos durante todo o prazo de execução dos serviços.

As despesas, daí decorrentes, serão de responsabilidade da empresa contratada e deverão ser consideradas incluídas nos custos indiretos da obra.

A empresa contratada deverá providenciar a sinalização diurna e noturna adequada ao tráfego de veículos e pedestres nos canteiros e vias públicas, em conformidade com a legislação pertinente, ou instruções da FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser fixados semáforos e placas com avisos nos locais mais perigosos. A empresa contratada manterá um sistema adequado de vigilância em toda obra.

A mobilização consistirá na colocação e montagem, pela empresa contratada, no local das obras de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços.

## **7. MOVIMENTO DE TERRA**

### **7.1. ESCAVAÇÕES**

Trata das escavações para assentamento de galerias, valas para implantação de estruturas de concreto, escavações em áreas de empréstimo e jazidas, corte do terreno natural para se atingir a cota de terraplenagem e de todas as demais escavações exigidas conforme projeto.

Toda escavação deverá ser classificada de acordo com o tipo de material na qual é efetuada e segundo as ESPECIFICAÇÕES a seguir.

#### **7.1.1. Escavação em Material de 1ª Categoria**

Entender-se-á como tal, todo material mole em bolsões ou em camadas descontínuas, solto e/ou moderadamente grosseiro, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com os seus componentes orgânicos, formados por





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas ou com equipamento convencional de terraplanagem indicado para esse tipo de trabalho.

*7.1.2. Escavação em Material de 2ª Categoria*

Esta categoria compreende os materiais com resistência ao desmonte inferior ao da rocha sã, que apresentam características de rocha decomposta e fraturada cuja extração não possa ser executada por equipamentos convencionais sem prévia escarificação com trator pesado do tipo Caterpillar D-8 ou equivalente, adequadamente equipado para tal. A extração, eventualmente, poderá envolver o uso de explosivos para a execução de "fogachos" ou processos manuais adequados.

*7.1.3. Escavação em Material de 3ª Categoria*

Compreendem os materiais resistentes ao desmonte mecânico equivalente ao da rocha não alterada, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento se processem somente com o emprego contínuo de explosivos ou com utilização de rompedores pneumáticos.

A escavação subordina-se aos elementos técnicos constantes da Nota de Serviço em conformidade com o projeto.

A regularização de fundo de valas e canalizações, com preparo manual do terreno, compreende a escavação manual para acerto de superfície, com uma possível remoção de material e o apiloamento do material solto colocado nas depressões causadas pelos excessos de escavação, com espessura de até 30 cm.

O apiloamento deverá ser realizado com auxílio de equipamentos de compactação manual.

O material escavado que a critério da FISCALIZAÇÃO, não for conveniente utilizar para outros fins, deverá ser removido pela empresa contratada.

Quando necessário, as paredes das valas serão adequadamente escoradas com peças de madeira e será garantido todo o esgotamento d'água necessário aos trabalhos de instalação do sistema de drenagem projetado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
*SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO*

**7.2. Aterros e Reaterros**

Os aterros são segmentos de terraplanagem, cuja implantação requer o depósito de materiais provenientes de escavações, quer de cortes, quer de empréstimos, no interior dos limites das seções de PROJETO ("off-sets"), que definem as obras de terra. Consistirá na execução de todas as operações necessárias para a implantação das obras de terra sobre o terreno devidamente limpo e preparado.

As obras de terra serão construídas conforme os alinhamentos, elevações, dimensões e características básicas das seções transversais indicadas no PROJETO.

Os materiais a serem usados na construção dos aterros e reaterros serão obtidos a partir das escavações obrigatórias e áreas de empréstimo aprovadas, ou de outras fontes, e deverão atender às exigências do PROJETO, que determinarão quais são os materiais adequados de cada procedência e onde serão utilizados nas obras de terra.

As áreas a serem aterradas não deverão apresentar camadas de solos orgânicos, solos de baixo poder de suporte ou solos moles.

No caso de apresentarem estes tipos de materiais, os mesmos deverão ser removidos até uma profundidade adequada, de forma a ser atingido o nível de qualidade exigido. Esta profundidade será determinada pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com o andamento dos serviços, baseada no PROJETO e nas condições locais.

Deverão ser tomados cuidados especiais na compactação do aterro em locais confinados e/ou reaterros, com a utilização de compactadores mecânicos manuais, de modo que o maciço obtido por este processo tenha características semelhantes ao restante compactado com equipamento pesado.

Para os aterros comuns, o grau de compactação deverá ser no mínimo de 95% do Proctor Normal. Será tolerado no máximo 15% de resultados com valores iguais ou inferiores ao grau de compactação mínimo especificado, desde que estes valores não estejam em áreas concentradas do aterro.

Os reaterros serão executados em escavações, onde e como exigido pela FISCALIZAÇÃO. Os reaterros não deverão ser executados até que as escavações,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

estruturas ou áreas a serem reaterradas, tenham sido aprovadas e/ou ensaiadas, quando necessário, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Cada camada de reaterro a ser compactada será umedecida ou seca de modo a se atender às exigências de compactação.

Os reaterros serão executados em camadas de no máximo 30cm de espessura com material de boa qualidade, pó de pedra ou areia, adensada com uso d água e ou placa vibratória.

#### **8. TRANSPORTE**

O transporte de materiais previstos na Planilha de Quantidades será realizado de acordo com o tipo, a origem e o destino dos materiais.

Os caminhões basculantes utilizados no transporte do material escavado deverão ter vedação perfeita e serem mantidos perfeitamente limpos.

#### **9. CARGA E DESCARGA**

Os materiais serão descarregados diretamente nos locais de destino que podem ser áreas de bota-fora, locais de aplicação ou pilhas de estoque, mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

#### **10. BASES E PAVIMENTOS**

##### **10.1. Regularização do subleito**

Esta ESPECIFICAÇÃO se aplica à regularização do subleito de rodovias e vias urbanas a Pavimentar, com a terraplanagem já concluída.

Regularização é a operação destinada a conformar o leito das ruas e estradas, será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no PROJETO.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

- motoniveladora pesada, com escarificador;
- carro-tanque distribuidor de água;
- rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- grade de discos;

#### 10.2. Sub-base ou base

Estas ESPECIFICAÇÕES se aplicam à execução de bases, adensadas separadamente, até alcançar o grau de compactação desejado. Será espalhada e misturada em camada conveniente de tal forma que sua espessura esteja entre 10cm para sub-base e 10cm para base, após compactada.

De preferência, o material deverá ser transportado e aplicado na pista, na umidade indicada para compactação ou com variações mínimas desprezíveis.

#### 11. PISTA DE ROLAMENTO

A pista de rolamento será executada em piso intertravado cor natural, 8cm de espessura, assentado sob base e sub-base como descrito anteriormente.

#### 12. CALÇADA

A calçada constituirá de um pátio de concreto importado de usina, na espessura de 7cm, no traço 1:3:3 em volume, formando quadros de 1,00x1,00m, com sarrafos de madeira incorporados, sobre terreno previamente preparado e compactado.

#### NORMAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS MUNICIPAIS.

##### A. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente norma estabelece o processo de execução de serviços e obras públicas a serem contratadas através de licitação, conforme projeto, detalhes e especificações fornecidas pela **Secretaria de Obras e Saneamento**.

Em caso de divergência entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Endereço: Estrada da Usina, nº 600  
Fone: (22) 2623-6031 - (22) 2633-6033  
e-mail: obras@buzios.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

- a) Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes e especificações, inclusive acréscimos, só será admitida com prévia autorização, por escrito, da **Secretaria de Obras e Saneamento**, através da fiscalização.
- b) Será de responsabilidade da Empreiteira todo e qualquer ônus decorrente de modificações de projeto sugeridas pela mesma.
- c) A **Secretaria de Obras e Saneamento** poderá, a qualquer tempo, exigir a troca de qualquer material aplicado na obra, diferente do especificado e que não tenha sido formalmente autorizada a sua substituição, por escrito, nos termos do parágrafo acima.
- d) Todos os materiais empregados na construção que não estejam detalhadamente especificados nos capítulos correspondentes deverão ser obrigatoriamente de boa qualidade, de uso consagrado na indústria de Construção Civil e obedecendo as Normas Brasileiras da ABNT. Quando os serviços, materiais e mão-de-obra, ainda assim não estiverem caracterizados sob uma das titulações acima, deverão ser respeitados os ditames da boa técnica e as recomendações do fabricante.
- e) Deverá constar no canteiro de obras o **LIVRO DIÁRIO DE OBRA**, em três vias, onde serão esclarecidos os problemas, relatados os fatos ocorridos e informados as especificações técnicas.

Este procedimento também se estende às exigências do Estado e dos Municípios, através dos seus diversos órgãos e das Concessionárias de Serviços Públicos, em tudo o que diz respeito aos serviços especificados e/ou necessários à execução da obra.

#### B. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá manter no local da obra:

- a) Engenheiro;
- b) Apontador;
- c) Vigia
- d) Almoxarife

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SANEAMENTO**

Endereço: Estrada da Usina, nº 600  
Fone: (22) 2623-6031- (22) 2633-6033  
e-mail: obras@buzios.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

- e) Livro de ocorrências diárias;
- f) Cópias dos projetos e detalhes de execução;
- g) Registros das alterações autorizadas.

**C. FISCALIZAÇÃO**

- a) A Secretaria Municipal de Obras fará fiscalizações periódicas, com autoridade para exercer em nome da prefeitura ou órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral.
- b) A empreiteira é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

**D. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**

- a) Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços, bem como equipamentos de proteção individual capaz de atender a todos que estejam presentes no canteiro de obras.

**E. INÍCIO**

- a) Os serviços serão iniciados após a emissão do **"TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE SERVIÇOS"** pela Secretaria de Obras e Saneamento.

**F. PRAZO**

- a) O prazo para execução da obra será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da licitação.

**G. ENTREGA DA OBRA.**

- a) A obra, na ocasião da entrega, deverá estar totalmente limpa, sob todos os aspectos e livre de entulhos e restos de materiais;
- b) A aceitação da obra estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências efetuadas pelos engenheiros e técnicos do contratante, no que diz respeito ao cumprimento das Leis Trabalhistas e Previdenciárias (Registro de Empregados,

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**

Endereço: Estrada da Usina, n° 600  
Fone: (22) 2623-6031- (22) 2633-6033  
e-mail: obras@buzios.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

recolhimento do FGTS e INSS), registro de ART. no CREA, qualidade na execução, acabamento e limpeza, que deverão estar de acordo com as especificações, normas, projetos executivos de arquitetura e memorial descritivo;

c) O fato de haver fiscalização não exime a Contratada de responder por erros na execução e utilização de materiais fora da especificação e projeto básico.

d) Art. 73 (Lei 8666/93) - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta lei.
- §3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Armação dos Búzios, 23 de dezembro de 2019

---

**Paulo Abranches Guedes Júnior**  
*Engenheiro Civil*  
CREA – 0601696285  
Matrícula Municipal nº 12.974

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SANEAMENTO**

Endereço: Estrada da Usina, nº 600  
Fone: (22) 2623-6031 - (22) 2633-6033  
e-mail: obras@buzios.rj.gov.br



Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 009/2019

**Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE ÀS SESSÕES DE  
ABERTURA DOS ENVELOPES**

À  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda  
Comissão de Permanente de Licitação

**Tomada de Preços nº 009/2019**

(Local e data)

À  
**Comissão Permanente de Licitação**

A (empresa) estabelecida à (endereço completo), nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor (a) (nome completo do representante legal), (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la, perante a Comissão Permanente de Licitação, no procedimento licitatório **Tomada de Preços nº \_\_\_/2019**, podendo requerer, transferir, receber, assinar termos e propostas, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Assinatura e identificação do Representante Legal

Carimbo Padronizado  
CNPJ

**Observação:**

1. Esta carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, à hora marcada para início da licitação.
2. **Não** colocar esta carta de credenciamento dentro do envelope de habilitação.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 15135/2019

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 009/2019

**ANEXO IV**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo IV - Planilha de Composição de Preços

Modalidade: Tomada de preço para compras e serviços

Nº Edital: 009/2019

Processo Adm: 15135/2019

Item	Produto	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA 11 NO BAIRRO RASA - ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ.	1,00	220.727,110	220.727,110
			Total:	\$220.727,11

Assinatura do Responsável



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Pavimentação e Drenagem da Rua 11  
Bairro Rasa  
Sinapi e SCO - RJ Outubro/2019  
BDI = 20,00%

ESTIMATIVA DE PREÇOS								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>								
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			UR	100,00	78,40	98,00	9.800,00
<b>CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
16.332,94								
1.2.1	SINAPI	78472	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.151,70	0,32	0,38	437,65
1.2.2	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF 10/2018	M	118,43	3,76	4,51	534,12
1.2.3	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	387,92	465,50	2.793,00
1.2.4	SINAPI	74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	35,20	60,96	73,15	2.574,88
1.2.5	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF 02/2016	M2	6,00	603,25	723,90	4.343,40
1.2.6	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 02/2016	M2	4,50	715,46	858,55	3.863,48
1.2.7	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.488,68	1.786,41	1.786,41
<b>MOVIMENTO DE TERRA, CARGA, TRANSPORTE E DRENAGEM</b>								
50.937,49								
1.3.1	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	10,11	119,77	143,72	1.453,01
1.3.2	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 01/2015	M3	212,36	5,65	6,78	1.439,80
1.3.3	SINAPI	93375	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	M3	166,45	16,18	19,41	3.230,79
1.3.4	SINAPI	73817/1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	13,61	88,18	105,81	1.440,07
1.3.5	SINAPI	74205/1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/ TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	207,38	1,34	1,60	331,81
1.3.6	SINAPI	72844	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE, 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	404,39	0,56	0,67	270,94
1.3.7	SINAPI	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL	TXKM	3.639,51	0,77	0,92	3.348,35
1.3.8	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	829,50	1,40	1,68	1.393,56
1.3.9	SINAPI	DR 19.10.0059	Poco de visita de blocos de concreto de (20x20x40)cm, com parede de 0,20m de espessura, medindo internamente (1,50x1,50x1,60)m, utilizando no preenchimento dos vazios dos blocos, concreto para camada preparatória, revestimento interno das paredes com argamassa de cimento e areia no traco 1:4 em volume, com a base de 0,15m e almofadas em concreto fck=15MPa, tampa de 0,15m de espessura em concreto fck=20MPa, degraus de ferro fundido para utilização em coletor de águas pluviais de 1,00m de diâmetro; exclusiv e a escavação e reaterro.(desonerado)	UN	4,00	2.466,80	2.960,16	11.840,64
1.3.10	SINAPI	DR 29.15.0200	Caixa de ralo em concreto pre-moldado, com parede de 0,06m, nas dimensões internas de (0,30x0,90x0,90)m, para águas pluviais, com base em concreto simples (fck=11 Mpa), preenchimento da periferia da grelha em concreto simples (fck=15 Mpa), rejunte da bolsa do tubo e do pescoco da caixa pre-moldada em argamassa de cimento e areia no traco 1:4, em volume, grelha de ferro fundido de 135Kg, exclusiv e a escavação e reaterro.(desonerado)	UN	5,00	709,44	851,32	4.256,60
1.3.11	SINAPI	92808	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	M	20,00	31,41	37,69	753,80
1.3.12	SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	M	26,81	40,23	48,27	1.294,12

2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Pavimentação e Drenagem da Rua 11  
Bairro Rasa  
Sinapi e SCO - RJ Outubro/2019  
BDI = 20,00%

ESTIMATIVA DE PREÇOS								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL
1.3.13	SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	M	53,62	58,15	69,78	3.741,60
1.3.14	SINAPI	92811	GALERIA PARA ÁGUAS PLUVIAIS EXECUTADA EM BLOCOS DE CONCRETO DE 15X20X40 PREENCHIDOS COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO E SEÇÃO INTERNA DE 60X60CM - LAJE DA TAMPA REFORÇADA PARA ACESSO DE VEÍCULOS	M	38,00	354,00	424,80	16.142,40
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								<b>118.974,08</b>
1.4.1	SINAPI	73817/1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	82,95	88,18	105,81	8.776,94
1.4.2	SINAPI	BP 04.05.0050	Base de brita corida, inclusive fornecimento dos materiais, medida apos a compactacao.(desonerado)	M3	82,95	80,42	96,50	8.004,68
1.4.3	SINAPI	96387	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF 09/2017	M3	165,90	7,42	8,90	1.476,51
1.4.4	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	562,44	37,64	45,16	25.399,79
1.4.5	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	32,80	41,62	49,94	1.638,03
1.4.6	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	562,44	31,46	37,75	21.232,11
1.4.7	SINAPI	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	32,80	42,07	50,48	1.655,74
1.4.8	SCO - RIO	92398	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF 12/2015	M2	829,50	51,03	61,23	50.790,28
<b>CALÇADA</b>								<b>24.682,60</b>
1.5.1	SINAPI	85422	PREPARO MANUAL DE TERRENO S/ RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	331,80	7,88	9,45	3.135,51
1.5.2	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	331,80	54,12	64,94	21.547,09
<b>TOTAL</b>								<b>220.727,11</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Pavimentação e Drenagem da Rua 11  
Bairro Rasa

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
ITEM	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	TOTAL	
01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 392,00 4,00%	R\$ 588,00 6,00%	R\$ 450,00 5,00%	R\$ 1.274,00 13,00%	R\$ 1.960,00 20,00%	R\$ 1.078,00 11,00%	R\$ 1.078,00 11,00%	R\$ 2.254,00 23,00%	R\$ 588,00 7,00%	R\$ 9.800,00	
02 CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.166,47 50,00%	R\$ 8.166,47 50,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ 16.332,94	
03 MOVIMENTO DE TERRA, CARGA, TRANSPORTE E DRENAGEM	R\$ - 0,00%	R\$ 5.093,75 10,00%	R\$ 10.187,50 20,00%	R\$ 15.281,25 30,00%	R\$ 20.375,00 40,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ 50.937,49	
04 PAVIMENTAÇÃO	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ 11.897,41 10,00%	R\$ 23.794,82 20,00%	R\$ 23.794,82 20,00%	R\$ 23.794,82 20,00%	R\$ 35.692,22 30,00%	R\$ - 0,00%	R\$ 118.974,08	
05 CALÇADA	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ - 0,00%	R\$ 12.341,30 50,00%	R\$ 12.341,30 50,00%	R\$ 24.682,60	
<b>TOTAL NO MÊS</b>	R\$ 8.558,47 4,00%	R\$ 13.345,22 6,00%	R\$ 10.677,50 5,00%	R\$ 28.452,66 13,00%	R\$ 46.129,82 21,00%	R\$ 24.872,82 11,00%	R\$ 24.872,82 11,00%	R\$ 50.287,52 23,00%	R\$ 13.027,30 6,00%		
<b>TOTAL ACUMULADO</b>	R\$ 8.558,47 4,00%	R\$ 22.406,69 10,00%	R\$ 33.084,19 15,00%	R\$ 61.536,85 28,00%	R\$ 107.666,67 49,00%	R\$ 132.639,49 60,00%	R\$ 157.412,31 71,00%	R\$ 207.699,83 94,00%	R\$ 220.727,11 100,00%	R\$ 220.727,11	

(2)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 15135/2019  
FL. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 009/2019

**ANEXO V**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 15135/2019
Data: _____	Modalidade: Tomada de Preços
Endereço: _____	Nº.: 009/2019
CNPJ: _____	Data Certame: 16/01/2020
Inscrição Estadual: _____	Horário: 10:00
Inscrição Municipal: _____	

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA 11 NO BAIRRO RASA - ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ.	SV		1,00		

Valor Total: \_\_\_\_\_

Por extenso: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável



Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 009/2019

**Anexo VI – Declaração de Atendimento ao Edital**

À  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda  
Comissão de Permanente de Licitação

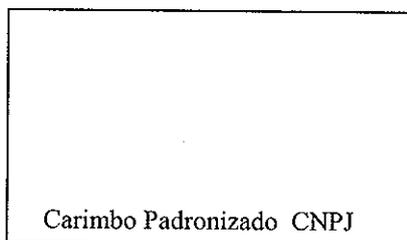
**Tomada de Preços n° 009/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

- Assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que na Empresa não há servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispõe o artigo 9º, inciso III da Lei Federal n° 8666/93.

Armação dos Búzios, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

Assinatura e identificação do Representante Legal



Carimbo Padronizado CNPJ



Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 009/2019

**Anexo VII – Declaração de Fatos Impeditivos**

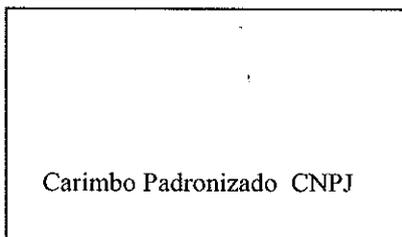
À  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda  
Comissão de Permanente de Licitação

**Tomada de Preços nº 009/2019**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Superveniente, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

Assinatura e identificação do Representante Legal





Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 009/2019

**Anexo VIII – Declaração Trabalhista de Menores**

À  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda  
Comissão de Permanente de Licitação

**Tomada de Preços nº 009/2019**

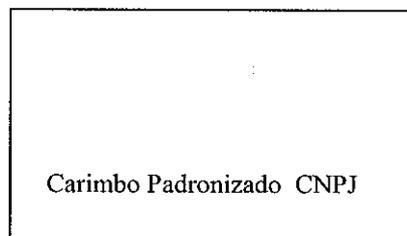
A ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que:

não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Armação dos Búzios, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

Assinatura e identificação do Representante Legal





Minuta de Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2019

**Anexo IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda  
Comissão de Permanente de Licitação

**Tomada de Preços nº 009/2019**

Prezados Senhores:

(       NOME DO ENGENHEIRO       ), carteira Profissional nº \_\_\_\_\_ CREA/CAU ,  
indicado pela firma, \_\_\_\_\_ (Nome da Licitante) \_\_\_\_\_, como responsável técnico  
para os serviços de \_\_\_\_\_,  
referente a Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2019, pela presente declara:

1. Aceitar sua indicação, na qualidade de supervisor e Responsável Técnico para a citada prestação dos serviços;
2. Que pertence ao quadro permanente da empresa desde \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_
3. Que na sua documentação apresentada (equipe técnica), comprova sua aptidão para desempenho das atividades pertinentes com o objeto da licitação, tudo devidamente certificado pelo CREA/CAU.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**Responsável Técnico pela Empresa**  
**CREA/CAU nº \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do sócio administrador da empresa**

Carimbo CNPJ



Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 009/2019

**Anexo X – Modelo de Atestado de Visita Técnica**

**Atestado de Visita Técnica**

Armação dos Búzios, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

À Comissão de Licitação

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 009/2019**

O Sr. (profissional designado pela empresa), inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA ter sido designado (a) pela (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, para realizar vistoria técnica no (local da vistoria), com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

A (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço da empresa), neste ato representado pelo seu representante legal, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ DECLARAM que, por meio da vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todas as condições relacionadas à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições para a execução dos serviços e/ou equipamento (s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(ENTIDADE) Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal (is) e carimbo da pessoa jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 15135/2019  
FL. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 009/2019

**Anexo XI – Planilha Orçamentária**

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Pavimentação e Drenagem da Rua 11  
Bairro Rasa  
Sinapi e SCO - RJ Outubro/2019  
BDI = \_\_\_%

ANEXO XI  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESTIMATIVA DE PREÇOS								
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>								
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			UR	100,00			
<b>CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.2.1	SINAPI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.151,70			
1.2.2	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF 10/2018	M	118,43			
1.2.3	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00			
1.2.4	SINAPI	74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	35,20			
1.2.5	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF 02/2016	M2	6,00			
1.2.6	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 02/2016	M2	4,50			
1.2.7	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00			
<b>MOVIMENTO DE TERRA, CARGA, TRANSPORTE E DRENAGEM</b>								
1.3.1	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	10,11			
1.3.2	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 01/2015	M3	212,36			
1.3.3	SINAPI	93375	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	M3	166,45			
1.3.4	SINAPI	73817/1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	13,61			
1.3.5	SINAPI	74205/1	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	207,38			
1.3.6	SINAPI	72844	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	404,39			
1.3.7	SINAPI	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL	TXKM	3.639,51			
1.3.8	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	829,50			
1.3.9	SINAPI	DR 19.10.0059	Poco de visita de blocos de concreto de (20x20x40)cm, com parede de 0,20m de espessura, medindo internamente (1,50x1,50x1,60)m, utilizando no preenchimento dos vazios dos blocos, concreto para camada preparatória, revestimento interno das paredes com argamassa de cimento e areia no traco 1:4 em volume, com a base de 0,15m e almofadas em concreto fck=15MPa, tampa de 0,15m de espessura em concreto fck=20MPa, degraus de ferro fundido para utilização em coletor de águas pluviais de 1,00m de diametro; exclusive a escavacao e reaterro.(desonerado)	UN	4,00			
1.3.10	SINAPI	DR 29.15.0200	Caixa de ralo em concreto pre-moldado, com parede de 0,06m, nas dimensoes internas de (0,30x0,90x0,90)m, para aguas pluviais, com base em concreto simples (fck=11 Mpa), preenchimento da periferia da grelha em concreto simples (fck=15 Mpa), rejunte da bolsa do tubo e do pescoco da caixa pre-moldada em argamassa de cimento e areia no traco 1:4, em volume, grelha de ferro fundido de 135Kg, exclusive escavacao e reaterro.(desonerado)	UN	5,00			
1.3.11	SINAPI	92808	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	M	20,00			
1.3.12	SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	M	26,81			
1.3.13	SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	M	53,62			
1.3.14	SINAPI	92811	GALERIA PARA ÁGUAS PLUVIAIS EXECUTADA EM BLOCOS DE CONCRETO DE 15X20X40 PREENCHIDOS COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO E SEÇÃO INTERNA DE 60X60CM - LAJE DA TAMPA REFORÇADA PARA ACESSO DE VEÍCULOS	M	38,00			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Pavimentação e Drenagem da Rua 11  
Bairro Rasa  
Sinapi e SCO - RJ Outubro/2019  
BDI = \_\_\_%

ANEXO XI  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESTIMATIVA DE PREÇOS								
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.4.1	SINAPI	73817/1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	82,95			
1.4.2	SINAPI	BP 04.05.0050	Base de brita corrida, inclusive fornecimento dos materiais, medida após a compactação (desonerado)	M3	82,95			
1.4.3	SINAPI	96387	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF. 09/2017	M3	165,90			
1.4.4	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	M	562,44			
1.4.5	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	M	32,80			
1.4.6	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 06/2016	M	562,44			
1.4.7	SINAPI	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 06/2016	M	32,80			
1.4.8	SCO - RIO	92398	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF. 12/2015	M2	829,50			
<b>CALÇADA</b>								
1.5.1	SINAPI	85422	PREPARO MANUAL DE TERRENO SI RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	331,80			
1.5.2	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF. 07/2016	M2	331,80			
							<b>TOTAL</b>	

Valor Total por Extenso:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Representante legal: \_\_\_\_\_  
Cargo na empresa do representante legal: \_\_\_\_\_  
Prazo de execução: \_\_\_\_\_  
Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Local/Data

\_\_\_\_\_ assinatura do representante legal

carimbo CNPJ



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 15135/2019

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 009/2019

**Anexo XII – Cronograma Físico-Financeiro**

(12)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Pavimentação e Drenagem da Rua 11

Bairro Rasa

SD/F %

ANEXO XII  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9	TOTAL
01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
02 CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES										
03 MOVIMENTO DE TERRA, CARGA, TRANSPORTE E DRENAGEM										
04 PAVIMENTAÇÃO										
05 CALÇADA										
TOTAL NO MÊS										
TOTAL ACUMULADO										

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefones:

E-mail:

Representante legal:

Cargo na empresa do representante legal:

Prazo de execução:

Validade da Proposta:

Local/ data

assinatura do representante legal

carimbo CNPJ



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 15135/2019

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 009/2019

**Anexo XIII – Memória de Cálculo**



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Pavimentação

Rosa - Armação dos Búzios

		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				
1.1.1	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				100,00 %
		<b>CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.2.1	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE				1.151,70 M2
		Pavimentação	Calçada	Total		
		829,50m <sup>2</sup> +	322,20m <sup>2</sup> =	1.151,70m <sup>2</sup>		
1.2.2	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018				118,43 M
		Extensão de rede ->		118,43 m		
1.2.3	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO				6,00 M2
		Quantidade	x	Altura	x	Largura
		1		2,00m		3,00m
					=	6,00m <sup>2</sup>
1.2.4	74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X				35,20 M2
		16,00m	x	2,20m	=	35,20m <sup>2</sup>
1.2.5	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016				6,00 M2
		1 und	x	3,00m	x	2,00m
					=	6,00m <sup>2</sup>
1.2.6	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016				4,50 M2
		1 und	x	2,50m	x	1,80m
					=	4,50m <sup>2</sup>
1.2.7	41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA				1,00 UN
		<b>MOVIMENTO DE TERRA, CARGA, TRANSPORTE E DRENAGEM</b>				
1.3.1	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				10,11 M3
		Rampas e calçadas de concreto armado ->		84,25m <sup>2</sup> x	0,12m	= 10,11m <sup>3</sup>
1.3.2	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA [CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP], LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015				212,36 M3
		Memória de escavações tubos ->		187,24 m <sup>3</sup>		
		Memória de escavações caixas ->		25,12 m <sup>3</sup>		
1.3.3	93375	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA [CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP], LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016				166,45 M3
		Memória de escavações tubos ->		149,40 m <sup>3</sup>		
		Memória de escavações caixas ->		17,05 m <sup>3</sup>		
1.3.4	73817/1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA				13,61 M3
		Memória de escavações tubos ->		12,85 m <sup>3</sup>		
		Memória de escavações caixas ->		0,76 m <sup>3</sup>		
1.3.5	74205/1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A, CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)				207,38 M3
		Rua 11 ->	Área	Espessura	=	Volume
			829,50m <sup>2</sup> x	0,25m	=	207,38m <sup>3</sup>
1.3.6	72844	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)				404,39 T
		Volume	Empolamento	Massa Específica	Total	
		207,38m <sup>3</sup> x	1,30 m <sup>3</sup> /m <sup>3</sup> x	1,50 T/m <sup>3</sup> x		404,39 T
1.3.7	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL				3.639,51 TKM
		Volume	Distância	Total		
		Raspagem e acerto	404,39m <sup>3</sup> x	9,00 Km =	3.639,51 m <sup>3</sup> x Km	
1.3.8	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA				829,50 M2
		Rua 11 ->	Área			
			829,50m <sup>2</sup>			
1.3.9	DR 19.10.0059	Poco de visita de blocos de concreto de (20x20x40)cm, com parede de 0,20m de espessura, medindo internamente (1,50x1,50x1,60)m, utilizando no preenchimento dos vazios dos blocos, concreto para camada preparatória, revestimento interno das paredes com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 em volume, com a base de 0,15m e almofadas em concreto fck=15MPa, Tampa de 0,15m de espessura em concreto fck=20MPa, degraus de ferro fundido para utilização em coletor de águas pluviais de 1,00m de diâmetro; exclusiva a escavação e reaterro.(desonerado)				4,00 UN
		PV01, PV02, PV03 e PV04		4 unidades		
1.3.10	DR 29.15.0200	Caixa de ralo em concreto pre-moldado, com parede de 0,06m, nas dimensões internas de (0,30x0,90x0,90)m, para águas pluviais, com base em concreto simples (fck=11 Mpa), preenchimento da periferia da grelha em concreto simples (fck=15 Mpa), rejunte da bolsa do tubo e do pescoco da caixa pre-moldada em argamassa de cimento e areia no traço 1:4, em volume, grelha de ferro fundido de 135kg, exclusiva escavação e reaterro.(desonerado)				5,00 UN
		Memória de Escavações caixas ->		5 unidades		
1.3.11	92808	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015				20,00 M



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Pavimentação

Rosa - Armação dos Búzios

		Memória de Escavações tubos ->	20,00 m	
1.3.12	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_12/2015		26,81 M
		Memória de Escavações tubos ->	26,81 m	
1.3.13	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_12/2015		53,62 M
		Memória de Escavações tubos ->	53,62 m	
1.3.14	92811	GALERIA PARA ÁGUAS PLUVIAIS EXECUTADA EM BLOCOS DE CONCRETO DE 15X20X40 PREENCHIDOS COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO E SEÇÃO INTERNA DE 60X60CM - LAJE DA TAMPA REFORÇADA PARA ACESSO DE VEÍCULOS		38,00 M
		Deságue Rua dos Hibiscos ->	38,00 m	

PAVIMENTAÇÃO

1.4.1	73817/1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA		82,95 M3	
			Área Rua 11 -> 829,50m² x	Espessura 0,10m =	Volume 82,95m³
1.4.2	BP 04.05.0050	Base de brita corrida, inclusive fornecimento dos materiais, medida após a compactação.(desonerado)		82,95 M3	
			Área Rua 11 -> 829,50m² x	Espessura 0,10m =	Volume 82,95m³
1.4.3	96387	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017		165,90 M3	
			Sub base 82,95m² Base 82,95m²		
1.4.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016		562,44 M	
			Rua 11 -> 562,44m		
1.4.5	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016		32,80 M	
			Rua 11 -> 32,80m		
1.4.6	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETÔ USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016		562,44 M	
			Rua 11 -> 562,44m		
1.4.7	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016		32,80 M	
			Rua 11 -> 32,80m		
1.4.8	92398	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015		829,50 M2	
			Rua 11 -> 829,50m²		
CALÇADA					
1.5.1	85422	PREPARO MANUAL DE TERRENO S/ RASPAGEM SUPERFICIAL		331,80 M2	
			Rua 11 -> 331,80m²		
1.5.2	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016		331,80 M2	
			Rua 11 -> 331,80m²		



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 15135/2019

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 009/2019

**Anexo XIV – Plantas**

